



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO OFICIO Nº 408/2023-CSA

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Célio Miranda, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, vem por intermédio da Pregoeira, Srª. **Luciana Brito Vieira**, nomeada pela Portaria nº 009/2023-GPP, tornar público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº 002 – GPP, de 04 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO OFICIO Nº 408/2023-CSA**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

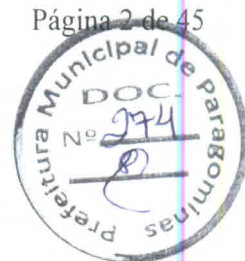
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **15/01/2024**.

1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: **08h:30min. (Horário de Brasília)**.

1.1.3 Horário da Disputa: **09h:00min. (Horário de Brasília)**.

1.1.4 Local: via internet, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.1.5 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.3 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1.4 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.4.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

1.4.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA;

1.4.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.4.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

1.4.5 ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.6 PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

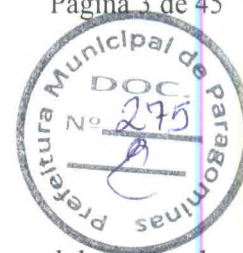
CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: “Aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado de uso doméstico e vasilhame, com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administrações e Finanças (SEMAFI), Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A realização de processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade da aquisição de Gênero de Alimentação, aquisição de vasilhame e Recarga de Gás Butano, tendo em vista que são itens remanescentes considerados desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00082 e Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Eletrônico nº 9/2023-00020 e ainda outras demandas que surgiram durante a elaboração do presente processo. Cabe ressaltar que inicialmente foi submetido um processo com a finalidade de dispensa dos itens desertos e fracassados, no entanto após uma avaliação da necessidade x urgência optou-se por processo licitatório regular na modalidade Pregão Eletrônico.

Portanto, torna-se relevante a realização de tal aquisição por parte desta Prefeitura para atender às necessidades das Secretarias Municipais na execução e prestação de serviços no atendimento de seus diversos programas.

Dentre esses atendimentos, destaca-se as ações da Secretaria de Desenvolvimento Social. Esta secretaria dispõe de 02 *CRAS* – Centro de Referência de Assistência Social *com 02 Núcleos*, os quais são usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O mesmo é destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, os quais, de acordo com a realidade do município e demandas atendidas são ofertados lanches e alimentação regular para esses usuários. Além disso, é ofertado também os serviços da ALTA COMPLEXIDADE, os quais fazem parte a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa e Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, os mesmos visam garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade.

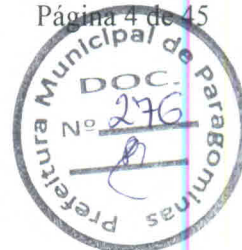
Vale ressaltar, que os acolhidos da instituição para crianças são determinações oriundas de ordem judicial, os quais dependendo da avaliação médica recebem recomendações específicas, visto que, o fornecimento de alimentação é continuado, havendo a necessidade de sua regularização para que não ocorram interrupções de tal fornecimento dada importância para o município.

Assim, considera-se imprescindível suprir as demandas das secretarias municipais. Neste sentido, a Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas das secretarias e através do sistema de registro de preços garantir o pleno abastecimento de todas as unidades.

Pretende-se alcançar com o presente registro de preços a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado o vencimento e danificação de produtos.

Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual das Secretarias.

Por fim, é salutar dizer ainda, que não possuímos espaço adequado para acondicionamento dos materiais sem comprometer a integridade dos mesmos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão as Secretarias Municipais: Secretarias Municipais de Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMAS), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

3.1 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

3.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

5.2 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.3 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

5.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.5 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

5.6 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

5.8 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

5.9 Por decurso do prazo de vigência;

5.10 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA para a contratação do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de **R\$ 2.858.258,97 (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

7.1.1 Unidade Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0601 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto / Atividade: 04 122 0002 2.015 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças;

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 08 241 0009 2.022 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/ Idoso 60 anos;

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.025 Manut. do Conselho Tutelar;

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.026 Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vinc. Criança 7 a 14 anos;

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.027 Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vinc. Adolescente 15 a 17 anos;

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.028 Operacional. das Ativid. dos Centros de Ref. Espec. de Assist. Social — CREAS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.030 Projeto Criança Feliz;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.032 Manutenção de Abrigos de Idosos;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.035 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.037 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social — Crás — PAIF;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.038 Manutenção de Abrigos de Crianças Adolescentes;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.050 Manutenção da Equipe Volante;

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0802 Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 10 122 0009 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 0804 Coordenação de Urgência e Emergência

Projeto / Atividade: 10 302 0009 2.091 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs;

Unidade Orçamentária: 0805 Coordenadoria do Hospital Municipal

Projeto / Atividade: 10 302 0009 2.093 Manut. do Hospital Municipal — Hmp;

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0902 Fundo Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 12 361 0006 2.097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

Projeto / Atividade: 12 361 0006 2.102 Manutenção do Ensino Fundamental;

Projeto / Atividade: 12 365 0006 2.105 Manutenção do Ensino Infantil;

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 1001 - Sec.de Agricultura, Indústria e Comércio

Projeto / Atividade: 20 122 0002 2.115 Operacionalização da Sec.de Agricultura;

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto / Atividade 04 122 0002 2.128 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura;

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria de Urbanismo

Projeto / Atividade: 18 542 0002 2.137 Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo;

Órgão: 15 - Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

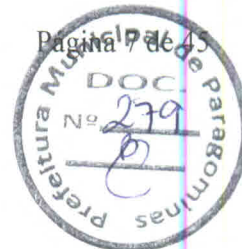
Unidade Orçamentária: 1501 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz

Projeto / Atividade: 13 392 0002 2.140 Operacionalização da Secret. de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer;

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania

Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania

Projeto / Atividade: 15 127 0002 2.165 Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Trânsito e Cidadania;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.2 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Equipamento e Material Permanente

7.1.3 FONTE DE RECURSO:Recurso: FMS, C/C: 54.300-4, FME, FMAS C/C: 39.307-X, BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; CRIANÇA FELIZ C/C: 58.646-3, IGD PROG. AUX. BRASIL C/C: 66.417-0, BL PSB FNAS C/C 50.282-0; e PRÓPRIO.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8.2.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.2.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.2.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

8.2.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.2.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

8.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

8.2.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

8.2.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.3 DAS DECLARAÇÕES - A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

8.3.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

8.3.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

8.3.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

8.3.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

8.3.6 Declaração de idoneidade.

8.3.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.3.9 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

8.3.10 Declaração independente da proposta.

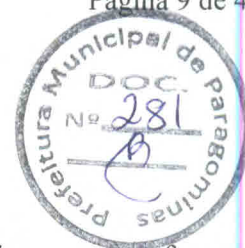
8.3.11 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO
ATO CONVOCATÓRIO:**

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.

10.3 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3.1 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.5 A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.7 Caberá o(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

10.8 O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

10.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XI – DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

11.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

11.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.7 O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA XII– DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

12.1.1 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

12.1.2 No caso do não envio do arquivo da proposta juntamente com os documentos de habilitação será considerado o arquivo preenchido via sistema que deverá conter todas as informações necessárias conforme disposto nesta cláusula.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

12.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

12.2.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

12.3 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.4 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

12.4.1 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

12.4.3 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

12.4.4 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

12.4.5 **Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.**

12.5 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

12.5.1 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5.2 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

12.5.3 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) conforme o caso.

12.5.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

12.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

12.7 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7.1 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

12.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

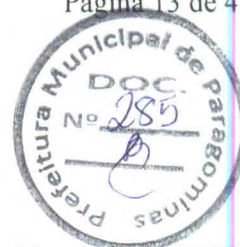
12.9 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

CLÁUSULA XIII- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.4 O (A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

13.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

13.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.6 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

13.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

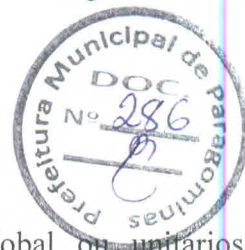
13.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

13.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.12.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.

13.13 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.13.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.13.2 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

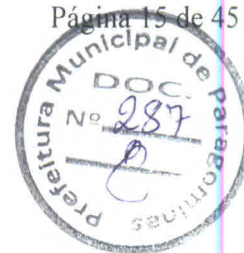
14.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

14.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

14.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.1.1, para o exercício do mesmo direito.

14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.3 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XV – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1 O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

15.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**

15.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

15.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.4 e 15.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 15.4 e 15.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.6.

15.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.7.

15.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

15.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA XVI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

16.1 Caso não haja envio de lances na fase competitiva e exista empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando tanto a regra de empate real como de desempate ficto.

16.2 Não havendo licitante que atenda a hipótese prevista no item acima, será aplicado o critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA XVII – DA NEGOCIAÇÃO:

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 O prazo para negociação será definido pela Pregoeiro(a).

17.4 A licitante que não se manifestar no *chat* quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

17.5 Do Procedimento Especial

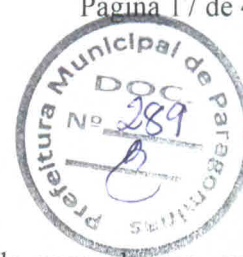
17.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

17.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XVIII – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

18.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

18.1.1 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

18.2.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

18.2.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

18.2.3 Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Anexo II deste Edital;

18.2.4 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total dos serviços, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

18.2.5 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;

18.2.6 Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;

18.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

18.2.8 Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

18.2.9 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

18.2.10 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

18.2.11 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

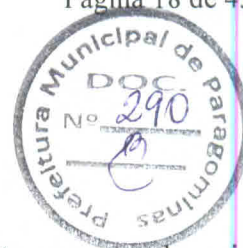
18.3 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

18.4 Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas neste Edital e seus anexos serão desconsiderados.

18.5 O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela(o) Pregoeiro(a), ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

18.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

18.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

18.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

18.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

18.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

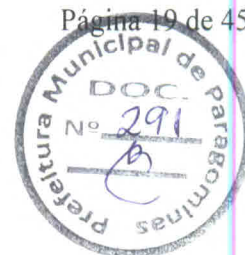
18.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XIX - DA HABILITAÇÃO:

19.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

19.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação.

19.5 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

19.6 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

19.7 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, **conforme dispuser este Edital.**

19.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

19.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

19.11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.11.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.11.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.11.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

19.11.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.11.6 Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

19.11.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

19.11.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

19.11.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

19.11.10 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

19.12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

19.12.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos itens com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

19.12.2 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.

19.12.3 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

19.13 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

19.13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

19.13.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

19.13.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.13.4 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

19.13.5 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

19.13.6 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

19.13.7 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.8 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.9 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.10 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

19.13.11 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

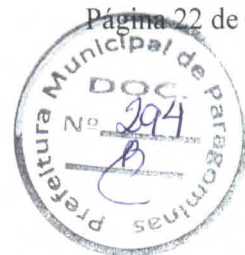
19.13.12 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de outubro de 2007;

19.13.13 “Prova de que a empresa possui Capital Social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados dos itens ou lotes arrematados”.

19.14 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

19.14.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.14.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.14.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.14.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

19.14.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

19.14.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

19.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

19.14.8 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

19.14.9 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA XX – DAS AMOSTRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

20.1 DAS AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS:

20.1.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser In Loco, através de folders, catálogo ou **FICHA TÉCNICA/FOLDER** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Edital e Termo de Referência para a consequente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei nº 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme o anexo II do edital;

20.1.2 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;

20.1.3 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA. Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado a Pregoeira permissão para o envio através do e-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br para que a análise dos itens não seja prejudicada;

20.1.4 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

20.1.5 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este edital/Termo de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat;

20.1.6 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Administração) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

20.1.7 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

20.1.8 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

20.1.9 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

20.1.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação;

20.1.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

20.1.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

20.1.13 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

20.1.14 Adequações as especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

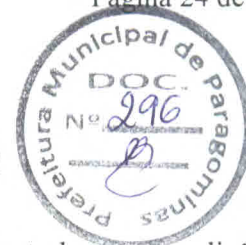
20.1.15 Qualidade e uso a que se destinam;

20.1.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

20.1.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e assim, sucessivamente seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.

20.1.18 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);.

20.1.19 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. (caso houver).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.20 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

20.1.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

20.2.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe este Edital.

20.2.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

20.2.3 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou a Pregoeira. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

20.2.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.2.5 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

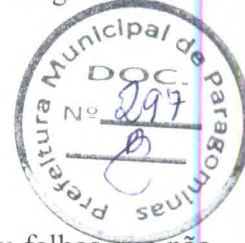
20.2.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

20.2.7 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

20.2.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e de amostras a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

20.2.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.2.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2.11 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

20.2.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

20.2.13 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

20.2.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.2.15 É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

20.2.16 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

20.2.17 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas neste instrumento implicará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

CLÁUSULA XXI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

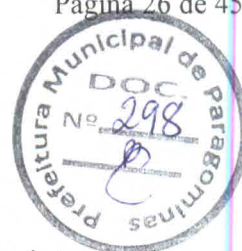
21.3 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.5 O(a) Pregoeiro(a) avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte d o(a) Pregoeiro(a) quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o(a) Pregoeiro(a) avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

21.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XXII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

23.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

23.3 Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

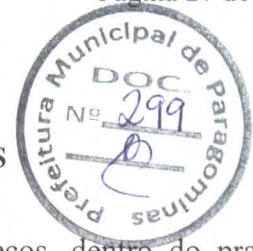
CLÁUSULA XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

24.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

24.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013.

24.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.10 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga as Secretarias Municipais a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

24.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:

24.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista do Licitante vencedor;

24.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;

24.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

24.15 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de **NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO**, que será entregue ao **FORNECEDOR** que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Paragominas.

24.16 Na **ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO** deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XXV - DO CONTRATO:

25.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

25.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

25.3 **A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.**

25.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

25.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

25.6 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

25.6.1 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

25.7 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.9 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

25.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

25.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

25.10.2 O presente Edital;

25.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXVI - DA VIGÊNCIA:

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

27.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

27.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.4 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

27.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;

27.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;

27.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

27.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 27.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

27.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 27.1;

28.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

28.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

28.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

28.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

28.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

28.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

28.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

28.9 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

sucedores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

28.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA XXIX DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

29.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

29.2 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá acontecer em caminhão frigorífico sob temperatura adequada para cada alimento.

29.3 Locais de entregas:

29.3.1 Hospital Municipal e Upa: os itens deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 345 – Centro e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito a Rua Menestrite s/n – Uraim I, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os cronogramas de entrega enviados pelo Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

29.3.2 Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena): os itens deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação que compreender o perímetro urbano.

29.3.3 Escolas Municipais Urbana: o item deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação.

29.3.4 Secretaria de Saúde e Posto de Saúde: o item Gás Butano deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação.

29.3.5 Secretaria Municipal de Assistência Social: os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social sito na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova, conforme solicitação e necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

29.3.6 Demais Secretarias: os itens deverão ser entregues diretamente nas Secretarias de origem dos pedidos localizada no perímetro urbano conforme ORDEM DE COMPRA.

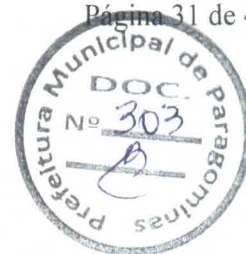
29.4 As entregas dos itens deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias, após a solicitação através de ordem de compra de acordo prevista neste instrumento.

29.4.1 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega, caso contrário não poderão adentrar nas instalações.

CLÁUSULA XXX- DA GARANTIA:

30.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

30.2 O item permanente deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

30.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXXI- DO PAGAMENTO:

31.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ela, com nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

31.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

31.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

31.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

31.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

31.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

31.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

31.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA XXXII - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

32.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

32.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

32.1.2 O reequilíbrio de preços/revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

32.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

32.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XXXIII- DA FISCALIZAÇÃO:

33.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

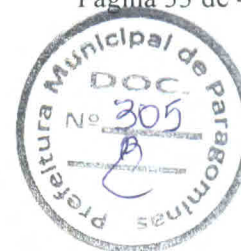
33.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

33.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

33.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

33.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

33.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

34.2 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

34.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

34.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

34.5 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

34.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

34.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

34.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

34.9 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

34.10 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

34.11 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

34.12 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

35.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao(a) Pregoeiro(a) os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

35.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

35.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

35.4 Adiada a data da abertura desta licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 35.5** Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 35.6** A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 35.7** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 35.8** Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;
- 35.9** É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 35.10** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 35.11** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 35.12** Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal
- 35.13** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.
- 35.14** O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 35.15** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 26 de dezembro de 2023.

Luciana Brito Vieira
Pregoeira- Portaria nº 009/2023-GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO OFICIO Nº 408/2023-CSA

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto na CLÁUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeira

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeira

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeira

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP

Objeto: ____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeira

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

A
Pregoeira
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública:

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) do RG nº e CPF nº declara sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP, do Município de Paragominas, nos termos da Lei.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO OFICIO Nº 408/2023-CSA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)



À
Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00053-SRP:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRPe seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2023.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESPREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054- SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO OFICIO Nº 408/2023-CSA

ANEXO II

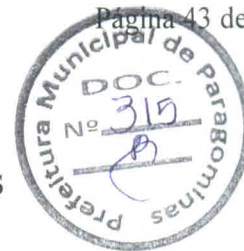
DEFINIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado de uso doméstico e vasilhame, com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administrações e Finanças (SEMAFI), Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR		COTA RESERVADA ME / EPP	AMOSTRAS
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$		
1	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (KG)		455	QUILO	R\$ 8,70	R\$ 3.958,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	<i>Especificação : Limpos, embalagem de 1 Kg original do fabricante não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.</i>							
2	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO (KG)		315	QUILO	R\$ 8,67	R\$ 2.731,05	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	<i>Especificação : Limpos, embalagem de 1 Kg original do fabricante não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.</i>							
3	SUCO EM PACOTES - 35G		2400	PACOTE	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
4	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1KG		1050	QUILO	R\$ 13,32	R\$ 13.986,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	<i>Especificação : EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG E SIFADA.</i>							
5	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - PACOTE DE 1KG		7282	QUILO	R\$ 24,40	R\$ 177.680,80	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
	<i>Especificação : Características: Iscas de no mínimo 2 cm e no máximo 3 cm, sem osso, limpa, sem manchas esverdeadas. Deve conter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Em embalagens primárias: Sacos de Polipropileno e embalado à vácuo. Pacotes de 1kg.</i>							
6	CARNE MOIDA TIPO MÚSCULO 1KG		6000	QUILO	R\$ 21,68	R\$ 130.080,00	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
	<i>Especificação : Embalagem a vácuo de 1kg e sifada.</i>							
7	SALSICHA DE FRANGO		1755	QUILO	R\$ 12,07	R\$ 21.182,85	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	<i>Especificação : Embalagem a vácuo de 0,5kg e sifada.</i>							
8	VINAGRE 750 ML		200	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 494,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	<i>Especificação : Fermentado acético de álcool e vinho branco, em garrafas de plástico transparente, resistente, prazo mínimo de validade: 02 (dois) anos. Embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.</i>							
9	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG OU 2 KG		7400	QUILO	R\$ 13,21	R\$ 97.754,00	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
	<i>Especificação : Coxa e antecoxa de frango</i>							

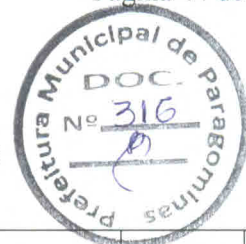
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	proveniente de aves sadias, com o registro no S.I.F., limpas, sem restos de vísceras, musculatura firme, aderente ao osso, pele íntegra e não pegajosa, com odor característico, cor própria (amarelo-pardo), sem manchas azuis ou esverdeadas e sabor próprio. Poderá conter no máximo 10% de gordura e peles e deverão ser entregues resfriadas e embaladas em plástico atóxico, apropriado para este fim, em pacotes de aproximadamente 1 kg.							
10	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500GR)	800	PACOTE	R\$ 6,18	R\$ 4.944,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
11	RECARGA DE GAS BUTANO - 13 KG	4170	UNIDADE	R\$ 139,18	R\$ 580.380,60	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO	
12	RECARGA DE GÁS BUTANO 45KG	65	UNIDADE	R\$ 460,59	R\$ 29.938,35	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
13	VASILHAME DE GÁS BUTANO 45KG	20	UNIDADE	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
14	BOTIJÃO DE GÁS 13KG VASILHAME	70	UNIDADE	R\$ 216,25	R\$ 15.137,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
15	AMIDO DE AVEIA EM FLOCOS 200G	750	UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
16	BISCOITO INTEGRAL 400G	180	PACOTE	R\$ 10,64	R\$ 1.915,20	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
17	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500GR	280	PACOTE	R\$ 6,18	R\$ 1.730,40	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
18	GELATINA DIET 12GR SABORES DIVERSOS	630	UNIDADE	R\$ 7,85	R\$ 4.945,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
19	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTAS	14781	LITRO	R\$ 17,08	R\$ 252.459,48	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO	
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G	150	UNIDADE	R\$ 7,92	R\$ 1.188,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.							
21	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU - 500G	415	UNIDADE	R\$ 11,15	R\$ 4.627,25	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU - 500G - Sabor baunilha, com 9 vitaminas e minerais.							
22	MOLHO DE TOMATE 340GR	630	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 2.677,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : Produto elaborado a partir da polpa de tomate, refogado, isento de glúten. Acondicionada em embalagem apropriada de 340gr. Deve constar na embalagem informações do produto, prazo de validade, conforme legislação vigente.							
23	PEPINO COMUM	635	QUILO	R\$ 9,61	R\$ 6.102,35	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : Espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.							
24	SOJA TEXTURIZADA 500G	150	PACOTE	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : soja texturizada escura.							
25	TEMPERO PARA FEIJÃO	270	UNIDADE	R\$ 9,62	R\$ 2.597,40	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : PCT COM 12 SACHES DE 5g.							
26	RECARGA DE GAS DE 45KG	300	UNIDADE	R\$ 460,59	R\$ 138.177,00	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO	
27	REFRIGERANTE C/02 LITROS UND	840	UNIDADE	R\$ 11,19	R\$ 9.399,60	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
28	ÁGUA MINERAL - RECARGA DE 20 LITROS	150	UNIDADE	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50	SIM		
29	AGUA MINERAL 20 LTS C/ VASILHAME	5	UNIDADE	R\$ 48,85	R\$ 244,25	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
30	AGUA MINERAL 300ML COM 24 UNIDADES	250	FARDO	R\$ 31,42	R\$ 7.855,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
31	BUCHO BOVINO CONGELADO CORTADO EM TIRAS	175	QUILO	R\$ 22,69	R\$ 3.970,75	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIOLAVEL DE 500 OU 01 KG EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO							

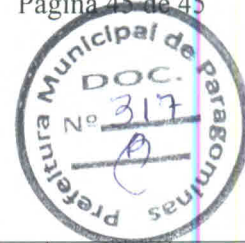


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	SIF, SIM, SIE							
32	CALDO DE GALINHA C/12 TABLETES		250	CAIXA	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
33	CARNE - ALCATRA		4125	QUILO	R\$ 57,03	R\$ 235.248,75	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : FRACIONADO EM BIFE (01 KG) COM SIF, SIE OU SIM-KG							
34	CARNE (PAULISTA)		4543	QUILO	R\$ 39,93	R\$ 181.401,99	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Embalagem a vácuo de 2kg e Sifada.							
35	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO		500	QUILO	R\$ 47,79	R\$ 23.895,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : FRACIONADO EM BIFE (01 KG) COM SIF, SIE OU SIM-KG							
36	CARNE TIPO FRALDINHA		550	QUILO	R\$ 46,93	R\$ 25.811,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Apresentação em embalagem de 2kg e SIFADA.							
37	CARNE TIPO RABADA		340	QUILO	R\$ 31,59	R\$ 10.740,60	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Apresentação em embalagem de 2kg e SIFADA.							
38	COSTELA SEM GORDURA		500	QUILO	R\$ 26,15	R\$ 13.075,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : 1ª QUALIDADE SEM GORDURA, APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE							
39	CARNE TIPO ACÊM		545	QUILO	R\$ 36,20	R\$ 19.729,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Embalagem a vácuo em 2kg e Sifada.							
40	FERMENTO EM PO 100G		131	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 399,55	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Embalados original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto data de validade acordo com a legislação vigente. Embalagem em potes plásticos contendo 100g.							
41	FIGADO BOVINO		868	QUILO	R\$ 22,30	R\$ 19.356,40	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Embalagem de 1kg, sem corte. Com SIF, SIE ou SIM							
42	MOCOTÔ BOVINO SERRADO		165	QUILO	R\$ 15,69	R\$ 2.588,85	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIOLAVEL DE 01 KG EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE							
43	MORTADELA MISTA		239	QUILO	R\$ 16,09	R\$ 3.845,51	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no Maximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico atóxico.							
44	BISCOITO MINI CRACKER		3500	PACOTE	R\$ 13,98	R\$ 48.930,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : BISCOITO SALGADO 400 G							
45	CANELA EM PÓ 25G		4	UNIDADE	R\$ 4,98	R\$ 19,92	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
46	CARNE DE LATA 320G		82	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 1.353,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
47	CREME DE LEITE 300G		577	LATA	R\$ 7,77	R\$ 4.483,29	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : lata com 300 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.							
48	EXTRATO DE TOMATE 190GR		849	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 3.642,21	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
49	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500GR		110	PACOTE	R\$ 4,91	R\$ 540,10	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
50	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395 GRAMAS		877	LATA	R\$ 8,83	R\$ 7.743,91	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : lata contendo 395 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.							
51	LEITE DE COCO 500ML		542	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 3.929,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
52	LEITE DE GADO PASTEURIZADO		20868	LITRO	R\$ 7,05	R\$ 147.119,40	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
53	MAIONESE 1KG.		20	UNIDADE	R\$ 23,75	R\$ 475,00	SIM	FOLDER/CA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso de 1 kg e validade estampada no rótulo da embalagem.							TÁLOGO
54	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G		490	LATA	R\$ 4,74	R\$ 2.322,60	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
55	PIMENTA DO REINO MOÍDO		1	QUILO	R\$ 135,00	R\$ 135,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
56	POLPA DE MACAXEIRA(CONGELADA)		360	QUILO	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
57	PRESUNTO COZIDO		120	QUILO	R\$ 29,25	R\$ 3.510,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Presunto Cozido Magro Fatiado Bandeja 200g, Sem Capa De Gordura							
58	SUCO LIQUIDO 200ML		3875	UNIDADE	R\$ 2,57	R\$ 9.958,75	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : caixinha de 200ml							
59	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR		20	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 81,40	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;							
60	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		1025	QUILO	R\$ 16,25	R\$ 16.656,25	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Achocolatado em pó - açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, sal, leite, vitaminas A, D, C,B1,B2, B6,B12,PP lecitina de soja e que contenha 180mg de cálcio por porção de 20gr Embalagens de 400gr. que contenha data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 01, ano de validade.							
61	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GR		40	PACOTE	R\$ 10,41	R\$ 416,40	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
62	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400 GR		40	PACOTE	R\$ 10,44	R\$ 417,60	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
63	QUEIJO MUSSARELA		115	QUILO	R\$ 49,69	R\$ 5.714,35	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
64	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G		30	UNIDADE	R\$ 4,97	R\$ 149,10	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : A base de farinha, vitaminado com ovos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPQA.							
65	QUEIJO COMUM		50	BARRA	R\$ 36,25	R\$ 1.812,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : em barra, tipo regional							
66	LINGUIÇA BOVINA		1575	QUILO	R\$ 25,90	R\$ 40.792,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
67	BALA DE GOMA JUJUBA EMB. C/8 UNID. C/X C/ 30 PCT		55	CAIXA	R\$ 30,68	R\$ 1.687,40	SIM	
68	BALAS SORTIDAS 700GM		105	PACOTE	R\$ 16,65	R\$ 1.748,25	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
69	BOMBOM DE CHOCOLATE 950G		1150	UNIDADE	R\$ 79,54	R\$ 91.471,00	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : sabores diversos							
70	CARNE DE 2ª COM OSSO TP PA		3635	QUILO	R\$ 28,96	R\$ 105.269,60	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : Embalagem individual de 2 ou 5 Kg, certificada pelo SIF/DIPOA e ou SIE.							
71	CHARQUE		2475	QUILO	R\$ 44,37	R\$ 109.815,75	NÃO	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : MAGRO. Embalagem a vacuo de 1kg e Sifada.							
72	PAÇOQUINHA POTE C/ 50 UNID.		90	POTE	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
73	PANETONE DE FRUTAS 500G		725	UNIDADE	R\$ 39,70	R\$ 28.782,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : embalagem simples, sabores diversos							
74	PIPOCA DOCE - PCT 20UND		1150	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 8.038,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO
	Especificação : PACOTE COM 20 UND DE 15GR							
75	PIPOCA SALGADA - PCT 20UND		1150	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 8.038,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Especificação : PACOTE COM 20 UND DE 15GR								
76	PIRULITO - PCT 50UND		165	UNIDADE	R\$ 19,20	R\$ 3.168,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : PACOTE DE 700GR C/ 50 UND								
77	POLPA DE AÇAÍ MÉDIO		775	QUILO	R\$ 27,36	R\$ 21.204,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE								
78	SANDUICHE FRIO		3850	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 57.750,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : sanduiche frio com presunto, queijo, alface, creme de frango e pão de sal 50g embalagem plástica individual guardanapo em bandeja de isopor tamanho B1								
79	GOIABADA		250	QUILO	R\$ 5,71	R\$ 1.427,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
80	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (TIPO CREMOGEMA)		156	QUILO	R\$ 4,79	R\$ 747,24	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : EMBALAGEM DE 200G - SABOR TRADICIONAL								
81	TEMPERO P/ CARNE/LEGUMES/ARROZ		1020	PACOTE	R\$ 4,94	R\$ 5.038,80	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : PCT C/12 SACHE DE 5 GR								
82	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400GR		600	LATA	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : Embalagem contendo aproximadamente 400 gramas								
83	AMIDO DE MILHO 200GR (CAIXA)		180	CAIXA	R\$ 3,73	R\$ 671,40	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
84	MARGARINA C/ SAL 500G		50	UNIDADE	R\$ 8,77	R\$ 438,50	SIM	FOLDER/CA TÁLOGO	
	Especificação : Primeira qualidade. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12 78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.								
					Total :	R\$ 2.858.441,20			
Valor total por extenso: dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos									

Paragominas/PA, 26 de dezembro de 2023.

LUCIANA BRITO
VIEIRA:5909961
5272Assinado de forma digital
por LUCIANA BRITO
VIEIRA:59099615272
Dados: 2023.12.26
12:19:37 -03'00'**Luciana Brito Vieira**
Pregoeira- Portaria nº 009/2023-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00054
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00054**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em de de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável “Aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado de uso doméstico e vasilhame, com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administração e Finanças (SEMAFI), Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00054, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------	------------	----------------	-------------

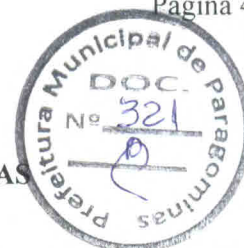


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 5.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 6.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 6.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 6.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 6.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 6.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.9 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

6.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

7.2 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá acontecer em caminhão frigorífico sob temperatura adequada para cada alimento.

7.3 Locais de entregas:

7.3.1 Hospital Municipal e Upa: os itens deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 345 – Centro e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito a Rua Menestrite s/n – UraimI, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os cronogramas de entrega enviados pelo Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

7.3.2 Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena): os itens deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação que compreender o perímetro urbano.

7.3.3 Escolas Municipais Urbana: o item deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação.

7.3.4 Secretaria de Saúde e Posto de Saúde: o item Gás Butano deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação.

7.3.5 Secretaria Municipal de Assistência Social: os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social sito na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova, conforme solicitação e necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3.6 Demais Secretarias: os itens deverão ser entregues diretamente nas Secretarias de origem dos pedidos localizada no perímetro urbano conforme ORDEM DE COMPRA.

7.4 As entregas dos itens deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias, após a solicitação através de ordem de compra de acordo prevista neste instrumento.

7.5 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega, caso contrário não poderão adentrar nas instalações.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA:

8.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

8.2 O item permanente deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.

8.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

8.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas contratuais;

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata-SRP/Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata – SRP/Contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição de ordem de compra/ordem de execução de serviços, até o término do Contrato:

10.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, promover a medição dos serviços realizados, com vistas à realização dos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal de Paragominas de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ela, com nota fiscal devidamente atestada pelo responsável

11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4 Ficarà reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

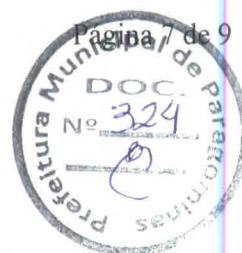
11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

12.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

12.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

12.1.2 O reequilíbrio de preços/revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

12.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

12.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA XIV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

14.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

14.1.1 Instrumento contratual;

14.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

14.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

14.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

14.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

14.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

14.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

14.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

14.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XVI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

16.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

16.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

16.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

16.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

16.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

16.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00054 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

17.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa,de.....de 202X.

COMPRADOR

FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

Contrato Administrativo para “Aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado de uso doméstico e vasilhame”. Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a firma **XXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00054, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

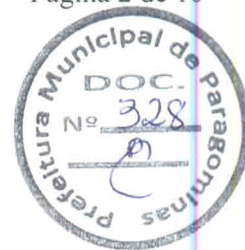
1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2023-00054, devidamente homologado em XX de XXX de 2023, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado de uso doméstico e vasilhame, com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administrações e Finanças (SEMAFI), Saúde (SEMS), Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2023-00054, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2023 à de de, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ela, com nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

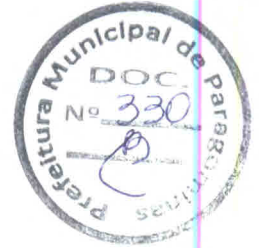
7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.2 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.3 O reequilíbrio de preços/revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.4 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.5 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.



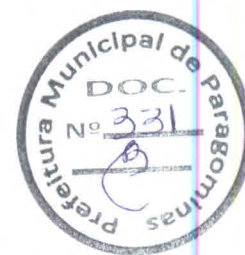
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 9.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 9.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

9.9 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

9.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá acontecer em caminhão frigorífico sob temperatura adequada para cada alimento.

10.3 Locais de entregas:

10.3.1 Hospital Municipal e Upa: os itens deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 345 – Centro e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito a Rua Menestrite s/n – UraimI, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os cronogramas de entrega enviados pelo Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

10.3.2 Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena): os itens deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação que compreender o perímetro urbano.

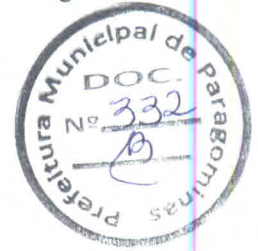
10.3.3 Escolas Municipais Urbana: o item deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação.

10.3.4 Secretaria de Saúde e Posto de Saúde: o item Gás Butano deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação.

10.3.5 Secretaria Municipal de Assistência Social: os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social sito na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova, conforme solicitação e necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3.6 Demais Secretarias: os itens deverão ser entregues diretamente nas Secretarias de origem dos pedidos localizada no perímetro urbano conforme ORDEM DE COMPRA.

10.4 As entregas dos itens deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias, após a solicitação através de ordem de compra de acordo prevista neste instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.5 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega, caso contrário não poderão adentrar nas instalações.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA:

11.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.2 O item permanente deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.

11.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

11.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2023, datada de XX de de 2023 e Publicado em XX de de 2023, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

14.1.1 Unidade Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0601 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto / Atividade: 04 122 0002 2.015 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças;

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto / Atividade: 08 241 0009 2.022 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/ Idoso 60 anos;

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.025 Manut. do Conselho Tutelar;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.026 Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vinc. Criança 7 a 14 anos;

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.027 Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vinc. Adolescente 15 a 17 anos;

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.028 Operacional. das Ativid. dos Centros de Ref. Espec. de Assist. Social — CREAS;

Projeto / Atividade: 08 243 0009 2.030 Projeto Criança Feliz;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.032 Manutenção de Abrigos de Idosos;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.035 Manutenção do Cadastro Único dos Programas Sociais;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.037 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras - PAIF;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.038 Manutenção de Abrigos de Crianças Adolescentes;

Projeto / Atividade: 08 244 0009 2.050 Manutenção da Equipe Volante;

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0802 Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 10 122 0009 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 0804 Coordenação de Urgência e Emergência

Projeto / Atividade: 10 302 0009 2.091 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs;

Unidade Orçamentária: 0805 Coordenadoria do Hospital Municipal

Projeto / Atividade: 10 302 0009 2.093 Manut. do Hospital Municipal — Hmp;

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0902 Fundo Municipal de Educação

Projeto / Atividade: 12 361 0006 2.097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

Projeto / Atividade: 12 361 0006 2.102 Manutenção do Ensino Fundamental;

Projeto / Atividade: 12 365 0006 2.105 Manutenção do Ensino Infantil;

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 1001 - Sec.de Agricultura, Indústria e Comércio

Projeto / Atividade: 20 122 0002 2.115 Operacionalização da Sec.de Agricultura;

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto / Atividade: 04 122 0002 2.128 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura;

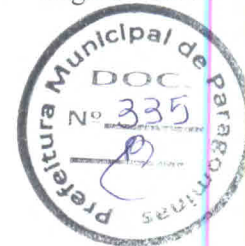
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Unidade Orçamentária: 1401 - Secretaria de Urbanismo

Projeto / Atividade: 18 542 0002 2.137 Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo;

Órgão: 15 - Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Unidade Orçamentária: 1501 Secretaria de Cultura, Desporto, Tur.Laz



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Projeto / Atividade: 13 392 0002 2.140 Operacionalização da Secret de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer;

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania

Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania

Projeto / Atividade: 15 127 0002 2.165 Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Trânsito e Cidadania;

14.1.2 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Equipamento e Material Permanente

14.1.3 FONTE DE RECURSO: Recurso: FMS, C/C: 54.300-4, FME, FMAS C/C: 39.307-X, BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; CRIANÇA FELIZ C/C: 58.646-3, IGD PROG. AUX. BRASIL C/C: 66.417-0, BL PSB FNAS C/C 50.282-0; e PRÓPRIO.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVII - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIX - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

20.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, de de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

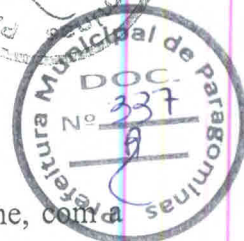
2) _____

Nome:

CPF nº:



Suprimentos e Almoxxarifado
www.paragominas.pa.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2023

Anexo ao Ofício nº 408/2023-CSA

Retificado de acordo com o Parecer Jurídico nº 665/2023 – SEJUR/PMP

01 DO OBJETO:

1.1 “Aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado de uso doméstico e vasilhame, com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administrações e Finanças (SEMAFI), Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMAS), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

02 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

2.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI e os órgãos participantes serão as Secretarias Municipais de Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMAS), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

03 EMBASAMENTO LEGAL:

3.1 A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

04 DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

4.1 As quantidades, as especificações dos itens, e ainda os valores de referência estão inseridos nas solicitações de despesas: nº 20230623019, 20230628021, 20230628023, 20230628027, 20230628033, 20230629039, 20230705028, 20230707001, 20230711015, 20230711016, 20230711017, e mapa comparativo de preço.

05 A PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

5.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:



5.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3.2 A descrição do produto/material cotado.

5.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

5.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico: www.paragominas.pa.gov.br /www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

5.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final, que deverá conter:

5.9.1 **Licença de Funcionamento** emitida pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fundamentada no art. 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77.

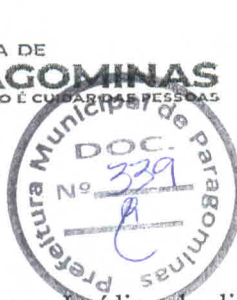
5.9.2 No que se refere aos gêneros de alimentícios em especiais as Proteínas: O **Registro dos Produtos** no órgão competente, certificado de registro no SIF/DIPO e/ou SIE do fabricante e/ou SIM, devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária Vigente, fundamentada no art. 10, inciso IV, da Lei nº 6.437/77, RDC nº 2016 de 15/09/2004 e Resolução nº 0006 de 08/05/2020.

5.10 No que se refere o item-Gás: Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade, nos termos da Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016, no caso de revenda. Ter autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade, nos termos da Resolução ANP nº 049 de 30/11/2016, no caso de distribuidora, ambas alteradas pela Resolução ANP nº 709 de 14/11/2017 respectivamente.

5.11 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a qualidade do item ser comprovado por meio de Certificação em Rótulo da Empresa, contendo o Registro nos órgãos competentes, ANP, IPEN e ABNT, conforme o caso.

5.12 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

Laudimília J. Fortado Mendes
Superintendente Municipal
Matrícula nº 1123252
Prefeitura Mun. de Paragominas



06 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento os itens com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6.2 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.

6.3 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

07 DA VIGÊNCIA:

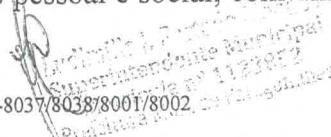
7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

08 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A realização de processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade da aquisição de Gênero de Alimentação, aquisição de vasilhame e Recarga de Gás Butano, tendo em vista que são itens remanescentes considerados desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00082 e Pregão Eletrônico nº 9/2023-00020 e ainda outras demandas que surgiram durante a elaboração do presente processo. Cabe ressaltar que inicialmente foi submetido um processo com a finalidade de dispensa dos itens desertos e fracassados, no entanto após uma avaliação da necessidade x urgência optou-se por processo licitatório regular na modalidade Pregão Eletrônico.

Portanto, torna-se relevante a realização de tal aquisição por parte desta Prefeitura para atender às necessidades das Secretarias Municipais na execução e prestação de serviços no atendimento de seus diversos programas.

Dentre esses atendimentos, destaca-se as ações da Secretaria de Desenvolvimento Social. Esta secretaria dispõe de 02 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com 02 Núcleos, os quais são usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O mesmo é destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, os quais, de acordo com a realidade do município e demandas atendidas são ofertados lanches e alimentação regular para esses usuários. Além disso, é ofertado também os serviços da ALTA COMPLEXIDADE, os quais fazem parte a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa e Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, os mesmos visam garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos





Suprimentos e Almoxarifado
www.paragominas.pa.gov.br

familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade.

Vale ressaltar, que os acolhidos da instituição para crianças são determinações oriundas de ordem judicial, os quais dependendo da avaliação médica recebem recomendações específicas, visto que, o fornecimento de alimentação é continuado, havendo a necessidade de sua regularização para que não ocorram interrupções de tal fornecimento dada importância para o município.

Assim, considera-se imprescindível suprir as demandas das secretarias municipais. Neste sentido, a Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas das secretarias e através do sistema de registro de preços garantir o pleno abastecimento de todas as unidades.

Pretende-se alcançar com o presente registro de preços a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado o vencimento e danificação de produtos.

Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual das Secretarias.

Por fim, é salutar dizer ainda, que não possuímos espaço adequado para acondicionamento dos materiais sem comprometer a integridade dos mesmos.



09 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

9.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

10.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Paragominas.



Suprimentos e Almoxarifado
www.paragominas.pa.gov.br

10.3 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

10.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS:

11.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser In Loco, através de folders, catálogo ou FICHA TÉCNICA/FOLDER para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a consequente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei nº 8.666 e Acordão 1598/2006 (TCU), conforme o anexo II do edital;

11.2 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;

11.3 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA. Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado ao Pregoeiro permissão para o envio através do email: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br para que a análise dos itens não seja prejudicada;

11.4 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

11.5 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via chat;

11.6 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Administração) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

11.7 O material visual (documento complementar) será submetidas à aprovação por servidores indicados pelas secretarias que emitirá parecer/relatório ou registro em Ata. Durante a análise serão considerados a adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

11.8 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

11.9 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

11.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o



Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação;

11.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

11.13 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

11.13.1 Adequações as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.13.2 Qualidade e uso a que se destinam;

11.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

11.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e assim, sucessivamente seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.

11.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.17 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.18 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

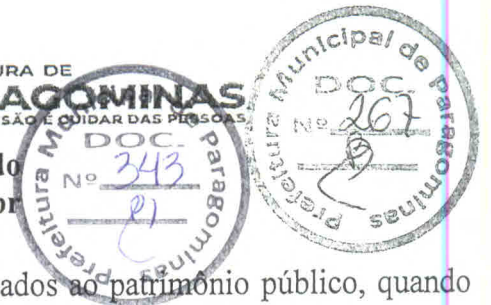
12.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;

12.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

12.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

12.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste TR;



12.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste TR;

12.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

12.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 12.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

12.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 12.1;

13.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste TR;

13.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;

13.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

13.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

13.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

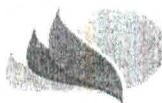
13.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

13.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

13.9 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

13.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

Lucimilla I. Furtado Mendes
Superintendente Municipal
Matrícula nº 1123552
Prefeitura Municipal de Paragominas



14 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

14.2 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá acontecer em caminhão frigorífico sob temperatura adequada para cada alimento.

14.3 Locais de entregas:

14.3.1 **Hospital Municipal e Upa:** os itens deverão ser entregues diretamente no Hospital Municipal sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 345 – Centro e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito a Rua Menestrite s/n – UraimI, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os cronogramas de entrega enviados pelo Hospital Municipal de Paragominas e Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

14.3.2 **Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena):** os itens deverão ser entregues diretamente no **Almoxarifado Central/SEMEC** sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação que compreender o perímetro urbano.

14.3.3 **Escolas Municipais Urbana:** o item deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação.

14.3.4 **Secretaria de Saúde e Posto de Saúde:** o item Gás Butano deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação.

14.3.5 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social sito na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova, conforme solicitação e necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3.6 **Demais Secretarias:** os itens deverão ser entregues diretamente nas Secretarias de origem dos pedidos localizada no perímetro urbano conforme ORDEM DE COMPRA.

14.4 As entregas dos itens deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias, após a solicitação através de ordem de compra de acordo com a cláusula 12.1 deste Termo de Referência.

14.4.1 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega, caso contrário não poderão adentrar nas instalações.

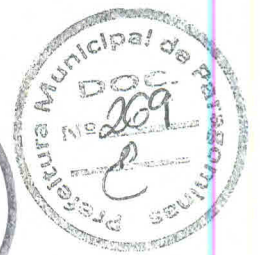
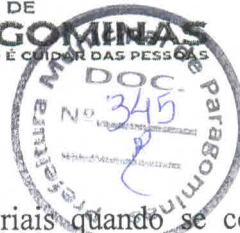
15 DA GARANTIA:

15.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.1.1 O item permanente deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano.

15.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

(Assinatura)
Luciana Furtado Mendes
Superintendente Municipal
Inscrição nº 1123852



15.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ela, com nota fiscal devidamente atestada pelo responsável designado.

16.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

16.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

16.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

16.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

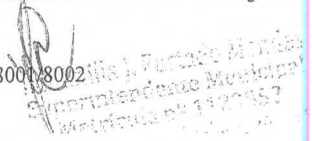
16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

16.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

17 DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

17.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam





acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

17.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

17.1.2 O reequilíbrio de preços/revisão de valor, quando solicitado pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

17.1.3 A repactuação deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17.2 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

18 DAS SANÇÕES:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

18.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

18.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

18.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;



Suprimentos e Almoxarifado
www.paragominas.pa.gov.br

18.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

18.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

19 DO ORÇAMENTO:

19.1 Para as possíveis aquisições referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias (Exercício 2023):

- 2.093 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;
- 2.091 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS;
- 2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 2.128 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- 2.165 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE TRÂNSITO E CIDADANIA;
- 2.137 – OPERAC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE URBANISMO;
- 2.097 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- 2.115 – OPERAC. DA SEC. DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; –
- 2.015 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- 2.140 – OPERAC. DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER;
- 2.022 – SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO/IDOSO 60 ANOS;
- 2.026 – SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS CRIANÇAS 7 A 14 ANOS;
- 2.027 – SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINCULOS ADOLESCENTE 15 A 17 ANOS;
- 2.030 – PROJETO CRIANÇA FELIZ;
- 2.037 – MANUT. DE CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – PAIF;
- 2.032 – MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE IDOSOS;
- 2.038 – MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- 2.035 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS;
- 2.050 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE
- 2.025 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
- 2.028 – OPERAC. DAS ATIV. DOS CENTROS DE REF. ESPEC. DE ASSIST. SOCIAL;
- 2.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB;
- 2.105 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB;

19.2 Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Luciana L. Ferraz Mendes
Suprimentos Municipais
Matrícula nº 1123952
Paragominas - PA



Suprimentos e Almoxarifado
www.paragominas.pa.gov.br

19.3 Recurso: FMS, C/C: 54.300-4, FME, FMAS C/C: 39.307-X, BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; CRIANÇA FELIZ C/C: 58.646-3, IGD PROG. AUX. BRASIL C/C: 66.417-0, BL PSB FNAS C/C 50.282-0; e PRÓPRIO.

20 DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

20.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

20.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

20.1.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

20.1.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

20.1.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas-PA, 21 de dezembro de 2023.

Fábio Pereira Santos
Secretário de Administração e Finanças

[Assinatura]
Fábio Pereira Santos
Secretário de Administração e Finanças
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



Para

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag

1

Governo Municipal de Paragominas

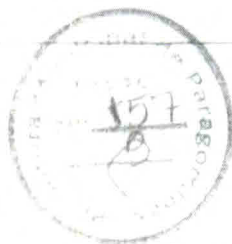
Código	Descrição Proponente	Quant.	Unitário	VI total
243154	AMIDO DE AVEIA EM FLOCOS 200G			
	BANCO DE PREÇOS	750,000	5,500	4.125,00
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	750,000	5,300	3.975,00
	Valores médios :		5,400	4.050,00
774281	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500GR			
	BANCO DE PREÇOS	280,000	4,930	1.380,40
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	280,000	3,200	896,00
	ACOUQUE E MERCEARIA BOM GOSTO LTDA - ME	280,000	4,000	1.120,00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	280,000	12,600	3.528,00
	Valores médios :		6,182	1.731,10
9640	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTAS			
	BANCO DE PREÇOS	14.781,000	14,840	219.350,04
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	14.781,000	11,890	175.746,09
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	14.781,000	24,500	362.134,50
	Valores médios :		17,077	252.410,21
376437	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU - 500G			
	BANCO DE PREÇOS	415,000	12,310	5.108,65
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	415,000	9,980	4.141,70
	Valores médios :		11,145	4.625,18
244247	PEPINO COMUM			
	BANCO DE PREÇOS	635,000	8,340	5.295,90
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	635,000	7,480	4.749,80
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	635,000	13,000	8.255,00
	Valores médios :		9,607	6.100,23
006551	TEMPERO PARA FEIJÃO			
	BANCO DE PREÇOS	270,000	7,990	2.157,30
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	270,000	5,480	1.479,60
	ACOUQUE E MERCEARIA BOM GOSTO LTDA - ME	270,000	7,000	1.890,00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	270,000	18,000	4.860,00
	Valores médios :		9,618	2.596,73
1481	REFRIGERANTE C/02 LITROS UND			
	BANCO DE PREÇOS	840,000	14,000	11.760,00
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	840,000	8,980	5.863,20
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	840,000	12,600	10.584,00
	Valores médios :		11,193	9.402,40
005911	CARNE MOIDA TIPO MUSCULO 1KG			
	BANCO DE PREÇOS	6.000,000	19,550	117.300,00
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	6.000,000	29,980	179.880,00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	6.000,000	15,500	93.000,00
	Valores médios :		21,677	130.060,00
005910	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1kg			
	BANCO DE PREÇOS	1.050,000	13,990	14.689,50
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	1.050,000	18,600	19.530,00
	ACOUQUE E MERCEARIA BOM GOSTO LTDA - ME	1.050,000	8,500	8.925,00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.050,000	12,200	12.810,00
	Valores médios :		13,323	13.988,63
828506	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (KG)			

Código	Descrição	Quant.	VI unitário	VI total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	455,000	9,990	4.545,45
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	455,000	6,990	3.180,45
	ACOUGUE E MERCEARIA BOM GOSTO LTDA - ME	455,000	8,500	3.867,50
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	455,000	9,300	4.231,50
	Valores médios :		8,695	3.956,23
828509	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO (KG)			
	BANCO DE PREÇOS	315,000	8,810	2.775,15
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	315,000	7,980	2.513,70
	ACOUGUE E MERCEARIA BOM GOSTO LTDA - ME	315,000	8,500	2.677,50
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	315,000	9,400	2.961,00
	Valores médios :		8,673	2.731,84
270649	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395 GRAMAS			
	BANCO DE PREÇOS	877,000	8,860	7.770,22
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	877,000	8,800	7.717,60
	Valores médios :		8,830	7.743,91
270646	CREME DE LEITE 300G			
	BANCO DE PREÇOS	577,000	7,660	4.419,82
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	577,000	6,150	3.548,55
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	577,000	9,500	5.481,50
	Valores médios :		7,770	4.483,29
374977	SANDUICHE FRIO			
	PANIFICADORA CAPIXABA LTDA	3.850,000	15,000	57.750,00
	Valores médios :		15,000	57.750,00
372127	ACHOCOLATADO EM PO 400G			
	BANCO DE PREÇOS	1.025,000	18,470	18.931,75
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	1.025,000	15,980	16.379,50
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.025,000	14,300	14.657,50
	Valores médios :		16,250	16.656,25
372016	BUCHO BOVINO CONGELADO CORTADO EM TIRAS			
	BANCO DE PREÇOS	175,000	16,500	2.887,50
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	175,000	35,980	6.296,50
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	175,000	15,600	2.730,00
	Valores médios :		22,693	3.971,33
370910	CALDO DE GALINHA C/12 TABLETES			
	BANCO DE PREÇOS	250,000	5,880	1.470,00
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	250,000	5,250	1.312,50
	Valores médios :		5,565	1.391,25
374209	CARNE - ALCATRA			
	BANCO DE PREÇOS	4.125,000	66,590	274.683,75
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	4.125,000	62,200	256.325,00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.125,000	62,360	257.371,50
	Valores médios :		62,030	256.248,75
270320	CARNE (PAULISTA)			
	BANCO DE PREÇOS	4.543,000	42,800	194.440,40
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	4.543,000	38,480	174.814,64
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.543,000	38,500	174.905,50
	Valores médios :		39,927	181.386,85
130380	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO			
	BANCO DE PREÇOS	500,000	51,390	25.695,00
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	500,000	48,980	24.490,00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	500,000	43,000	21.500,00
	Valores médios :		47,790	23.895,00
175631	CARNE TIPO FRALDINHA			
	BANCO DE PREÇOS	550,000	51,700	28.435,00
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	550,000	51,600	28.380,00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	550,000	37,500	20.625,00
	Valores médios :		46,933	25.813,33
175632	CARNE TIPO RABADA			

Código	Descrição	Quant.	VI unitário	VI total
	Proponente			
	BANCO DE PREÇOS	340 000	30 790	10 468 60
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	340 000	35 980	12 233 20
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	340 000	28 000	9 520 00
	Valores médios		31 590	10 740 80
310642	COSTELA SEM GORDURA			
	BANCO DE PREÇOS	500,000	25 460	12 730 00
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	500,000	24 980	12 490 00
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	500,000	28 000	14 000 00
	Valores médios		26 147	13 070 33
005775	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG ou 2 KG			
	BANCO DE PREÇOS	7 400 000	12 330	91 242 00
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	7 400 000	16 800	124 320 00
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	7 400 000	10 500	77 100 00
	Valores médios		13 210	97 754 00
517666	CARNE TIPO ACOM			
	BANCO DE PREÇOS	545,000	36 020	19 630 90
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	545 000	39 980	21 789 10
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	545 000	32 600	17 767 00
	Valores médios		36 200	19 729 00
829885	FERMENTO EM PO 100G			
	BANCO DE PREÇOS	131 000	4 290	561 99
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	131 000	1 800	235 80
	Valores médios		3 045	398 90
003605	FIGADO BOVINO			
	BANCO DE PREÇOS	868 000	20 910	18 149 88
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	868 000	26 000	22 568 00
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	868 000	20 000	17 360 00
	Valores médios		22 303	19 359 29
667017	MOCOTÔ BOVINO SERRADO			
	BANCO DE PREÇOS	165 000	15 080	2 486 70
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	165 000	12 500	2 062 50
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	165 000	18 300	3 019 50
	Valores médios		15 693	2 589 40
775893	MOLHO DE TOMATE 340GR			
	BANCO DE PREÇOS	630 000	5 070	3 184 10
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	630 000	3 480	2 192 40
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	630 000	4 200	2 646 00
	Valores médios		4 250	2 677 50
268414	MORTADELA MISTA			
	BANCO DE PREÇOS	239 000	16 990	4 060 61
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	239 000	13 950	3 341 22
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	239 000	17 300	4 134 70
	Valores médios		16 090	3 845 51
775879	BISCOITO MINI CRACKER			
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	3 500 000	13 980	48 930 00
	Valores médios		13 980	48 930 00
251379	CANELA EM PO 25G			
	BANCO DE PREÇOS	4 000	6 280	25 12
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	4 000	3 680	14 72
	Valores médios		4 980	19 92
003123	CARNE DE LATA 320G			
	BANCO DE PREÇOS	82 000	22 790	1 868 78
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	82 000	8 200	672 40
	L BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	82 000	18 500	1 517 00
	Valores médios		16 497	1 352 73
770913	EXTRATO DE TOMATE 190GR			
	BANCO DE PREÇOS	849 000	3 780	3 209 22
	L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	849 000	2 800	2 377 20

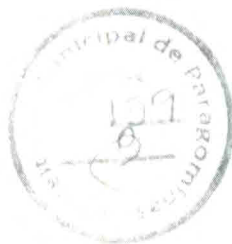


Código	Descrição	Quant	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	849.000	6.300	5.348.70
	Valores médios :		4.293	3.645.04
174280	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500GR			
	BANCO DE PREÇOS	110.000	4.640	510.40
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	110.000	2.600	286.00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	110.000	7.500	825.00
	Valores médios :		4.913	540.47
516227	LEITE DE COCO 500ML			
	BANCO DE PREÇOS	542.000	7.900	3.989.12
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	542.000	6.980	3.783.16
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	542.000	7.400	4.010.80
	Valores médios :		7.247	3.927.69
243188	LEITE DE GADO PASTEURIZADO			
	BANCO DE PREÇOS	20.868.000	7.110	148.371.48
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	20.868.000	6.980	145.658.64
	Valores médios :		7.045	147.015.06
013835	MAIONESE 1KG			
	BANCO DE PREÇOS	20.000	25.500	510.00
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	20.000	22.000	440.00
	Valores médios :		23.750	475.00
015732	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G			
	BANCO DE PREÇOS	490.000	4.120	2.018.80
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	490.000	2.600	1.274.00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	490.000	7.500	3.675.00
	Valores médios :		4.740	2.322.80
1.711	PIMENTA DO REINO MOIDO			
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	1.000	135.000	135.00
	Valores médios :		135.000	135.00
151447	POLPA DE MACAXEIRA(CONGELADA)			
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	360.000	19.000	6.840.00
	Valores médios :		19.000	6.840.00
520075	PRESUNTO COZIDO			
	BANCO DE PREÇOS	120.000	26.750	3.210.00
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	120.000	38.000	4.560.00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	120.000	25.000	3.000.00
	Valores médios :		29.750	3.510.00
511831	SUCO LIQUIDO 200ML			
	BANCO DE PREÇOS	3.875.000	3.120	12.102.50
	PANIFICADORA CAPIXABA LTDA	3.875.000	2.500	9.687.50
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	3.875.000	2.200	8.525.00
	Valores médios :		2.573	9.971.67
9922	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300GR			
	BANCO DE PREÇOS	20.000	4.610	92.20
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	20.000	3.990	79.80
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	20.000	3.600	72.00
	Valores médios :		4.067	81.33
516797	AGUA MINERAL - RECARGA DE 20 LITROS			
	BANCO DE PREÇOS	150.000	11.670	1.750.50
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	150.000	9.500	1.425.00
	Valores médios :		10.585	1.587.75
106589	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GR			
	BANCO DE PREÇOS	40.000	10.730	429.20
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	40.000	11.300	452.00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	40.000	9.200	368.00
	Valores médios :		10.410	416.40
106597	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400 GR			
	BANCO DE PREÇOS	40.000	10.810	432.40
	XS ADOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	40.000	11.300	452.00

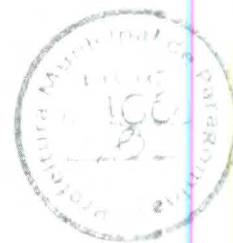


Código	Descrição	Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		40,000	9,200	368.00
			Valores médios :	10,437	417,47
826512	QUEIJO MUSSARELA				
	BANCO DE PREÇOS		115,000	49,860	5.733,90
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		115,000	43,000	4.945,00
	J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		115,000	56,200	6.463,00
			Valores médios :	49,687	5.713,97
243172	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G				
	BANCO DE PREÇOS		30,000	5,120	153,60
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		30,000	4,160	125,40
	J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		30,000	5,600	168,00
			Valores médios :	4,967	149,00
827830	QUEIJO COMUM				
	BANCO DE PREÇOS		50,000	38,500	1.925,00
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		50,000	34,000	1.700,00
			Valores médios :	36,250	1.812,50
999436	LINGUIÇA BOVINA				
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		1.575,000	24,300	38.272,50
	J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		1.575,000	27,500	43.312,50
			Valores médios :	25,900	40.792,50
244770	SALSICHA DE FRANGO				
	BANCO DE PREÇOS		1.755,000	11,240	19.726,20
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		1.755,000	10,980	19.269,90
	J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		1.755,000	14,000	24.570,00
			Valores médios :	12,073	21.188,70
130193	BALA DE GOMA JUJUBA EMB. C/8 UNID. CX C/30 PCT				
	BANCO DE PREÇOS		55,000	31,380	1.725,90
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		55,000	29,980	1.648,90
			Valores médios :	30,680	1.687,40
043797	BALAS SORTIDAS 700GM				
	BANCO DE PREÇOS		105,000	17,700	1.858,50
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		105,000	15,600	1.638,00
			Valores médios :	16,650	1.748,25
044861	BOMBOM DE CHOCOLATE 950G				
	BANCO DE PREÇOS		1.150,000	91,070	104.730,50
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		1.150,000	68,000	78.200,00
			Valores médios :	79,535	91.465,25
463181	CARNE DE 2ª COM OSSO TP PA				
	BANCO DE PREÇOS		3.635,000	36,600	133.041,00
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		3.635,000	23,980	87.167,30
	J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		3.635,000	26,300	95.600,50
			Valores médios :	28,960	105.269,80
090024	CHARQUE				
	BANCO DE PREÇOS		2.475,000	44,900	111.127,50
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		2.475,000	45,000	111.375,00
	J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		2.475,000	43,200	106.920,00
			Valores médios :	44,367	109.807,50
995859	PAÇOQUINHA POTE C/ 50 UNID.				
	BANCO DE PREÇOS		90,000	47,990	4.319,10
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		90,000	38,000	3.420,00
			Valores médios :	42,995	3.869,55
044860	PANETONE DE FRUTAS 500G				
	BANCO DE PREÇOS		725,000	39,700	28.782,50
	PANIFICADORA CAPIXABA LTDA		725,000	39,700	28.782,50
			Valores médios :	39,700	28.782,50
850559	PIPOCA DOCE - PCT 20und				
	L&S AÇOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA		1.150,000	6,990	8.038,50
			Valores médios :	6,990	8.038,50
850560	PIPOCA SALGADA - PCT 20und				

Código	Descrição	Quant.	VI unitário	VI total
	PropONENTE			
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	1.150,000	6,990	8.038,50
	Valores médios		6,990	8.038,50
850561	PIRULITO - PCT 50und			
	BANCO DE PREÇOS	165,000	21,020	3.468,30
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	165,000	17,380	2.867,70
	Valores médios		19,200	3.168,00
825381	POLPA DE AÇAÍ MÉDIO			
	BANCO DE PREÇOS	775,000	29,710	23.025,25
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	775,000	25,000	19.375,00
	Valores médios		27,355	21.200,13
775890	MARGARINA C/ SAL 500G			
	BANCO DE PREÇOS	50,000	9,330	466,50
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	50,000	8,200	410,00
	Valores médios		8,765	438,25
743186	ÁGUA MINERAL 20 LTS C/ VASILHAME			
	BANCO DE PREÇOS	5,000	49,500	247,50
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	5,000	48,200	241,00
	Valores médios		48,850	244,25
709666	ÁGUA MINERAL 300ML COM 24 UNIDADES			
	BANCO DE PREÇOS	250,000	33,670	8.417,50
	PANIFICADORA CAPIXABA LTDA	250,000	48,000	12.000,00
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	250,000	27,500	6.875,00
	BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	250,000	16,500	4.125,00
	Valores médios		31,418	7.854,38
749635	BISCOITO INTEGRAL 400G			
	BANCO DE PREÇOS	180,000	10,790	1.942,20
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	180,000	10,480	1.886,40
	Valores médios		10,635	1.914,30
742778	GELATINA DIET 12GR SABORES DIVERSOS			
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	630,000	7,850	4.945,50
	Valores médios		7,850	4.945,50
775889	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G			
	BANCO DE PREÇOS	150,000	8,340	1.251,00
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	150,000	7,500	1.125,00
	Valores médios		7,920	1.188,00
002318	SOJA TEXTURIZADA 500G			
	L&S ADOQUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA	150,000	10,500	1.575,00
	Valores médios		10,500	1.575,00
015833	RECARGA DE GAS DE 45KG			
	CAMPOS E ARAUJO LTDA	300,000	430,000	129.000,00
	BANCO DE PREÇOS	300,000	491,170	147.351,00
	Valores médios		460,585	138.175,50
061577	RECARGA DE GAS BUTANO - 13 KG			
	CAMPOS E ARAUJO LTDA	4.170,000	135,000	562.950,00
	BANCO DE PREÇOS	4.170,000	143,360	597.811,20
	Valores médios		139,180	580.380,60
304332	SUCO EM PACOTES - 350			
	BANCO DE PREÇOS	2.400,000	0,990	2.376,00
	Valores médios		0,990	2.376,00
376227	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - PACOTE DE 1kg			
	BANCO DE PREÇOS	7.282,000	24,400	177.680,80
	Valores médios		24,400	177.680,80
702442	VINAGRE 750 ML			
	BANCO DE PREÇOS	200,000	2,470	494,00
	Valores médios		2,470	494,00
628507	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500GR)			
	BANCO DE PREÇOS	800,000	6,180	4.944,00
	Valores médios		6,180	4.944,00
061195	RECARGA DE GAS BUTANO 45KG			



Código	Descrição	Quant.	VI. unitario	VI. total
Proponente				
	CAMPOS E ARAUJO LTDA	65,000	430,000	27.950,00
	BANCO DE PREÇOS	65,000	491,170	31.926,05
		Valores médios :	460,585	29.938,03
376194	VASILHAME DE GÁS BUTANO 45KG	20,000	1.500,000	30.000,00
	CAMPOS E ARAUJO LTDA			
		Valores médios :	1.500,000	30.000,00
302882	BOTIJÃO DE GÁS 13KG VASILHAME	70,000	215,000	15.050,00
	CAMPOS E ARAUJO LTDA	70,000	217,500	15.225,00
	BANCO DE PREÇOS	Valores médios :	216,250	15.137,50
100129	GOIABADA	250,000	5,710	1.427,50
	BANCO DE PREÇOS	Valores médios :	5,710	1.427,50
005769	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (TIPO CREMOGEMA)	156,000	4,790	747,24
	BANCO DE PREÇOS	Valores médios :	4,790	747,24
371274	TEMPERO P/ CARNE/LEGUMES/ARROZ	1.020,000	4,940	5.036,80
	BANCO DE PREÇOS	Valores médios :	4,940	5.036,80
044969	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400gr	600,000	15,000	9.000,00
	BANCO DE PREÇOS	Valores médios :	15,000	9.000,00
328491	AMIDO DE MILHO 200GR (CAIXA)	180,000	3,730	671,40
	BANCO DE PREÇOS	Valores médios :	3,730	671,40





Para
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag 8

CAMPOS E ARAUJO LTDA

015833 RECARGA DE GAS DE 45KG	300,000	430,000	129.000,00
461577 RECARGA DE GAS BUTANO 13KG	4.170,000	135,000	562.950,00
156149 RECARGA DE GAS BUTANO 45KG	65,000	430,000	27.950,00
37-134 VASILHAME DE GAS BUTANO 45KG	20,000	1.500,000	30.000,00
061882 RECARGA DE GAS 13KG VASILHAME	70,000	215,000	15.050,00
Total do(s) item(ns)			764.950,00

BANCO DE PREÇOS

044860 PANETONE DE FRUTAS 500G	725,000	39,700	28.782,50
004332 SUCO EM PACOTES 35G	2.400,000	0,990	2.378,00
376227 CARNE BOVINA TIPO PATINHO PACOTE DL 1kg	7.282,000	24,400	177.680,80
202442 VINAGRE 750 ML	200,000	2,470	494,00
828507 FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO 1PCT 500GR	800,000	6,180	4.944,00
100128 GOIABADA	250,000	5,710	1.427,50
094769 MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (TIPO CREMOGEMA)	156,000	4,790	747,24
111734 TEMPERO P/ CARNE LEGUMES ARROZ	1.020,000	4,940	5.038,80
448499 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO 400gr	600,000	15,000	9.000,00
414437 AMIDO DE MILHO 24GR (CAIXA)	180,000	3,730	671,40
Total do(s) item(ns)			231.162,24

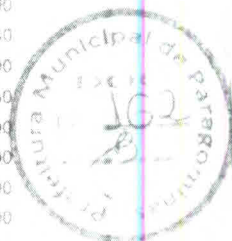
PANIFICADORA CAPIXABA LTDA

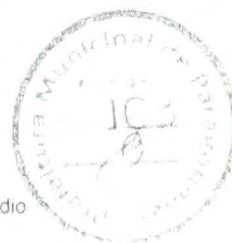
374977 SANDUICHE FRIO	3.850,000	15,000	57.750,00
044860 PANETONE DE FRUTAS 500G	725,000	39,700	28.782,50
Total do(s) item(ns)			86.532,50

L&S ACOUGUE E PEIXARIA CAPIXABA LTDA

243154 AMIDO DE AVEIA EM FLOCOS 200G	750,000	5,300	3.975,00
174281 FLOCÃO DE ARROZ PACOTE 500GR	280,000	3,200	896,00
819640 IOGURTE INTEGRAL O POLPA DE FRUTAS	14.781,000	11,890	175.746,09
094437 MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU 500G	415,000	9,980	4.147,70
244247 PEPIÑO COMUM	635,000	7,480	4.749,80
009551 TEMPERO PARA FEIJÃO	270,000	5,480	1.479,60
001431 REFRIGERANTE C/02 LITROS UNO	840,000	6,950	5.863,20
829506 FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (KG)	455,000	6,990	3.180,45
828505 FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO (KG)	315,000	7,980	2.513,70
270648 LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395 GRAMAS	877,000	8,800	7.717,60
270648 CREME DE LEITE 300G	577,000	6,150	3.548,55
070951 CALDO DE GALINHA C/ 12 TABLETES	250,000	5,250	1.312,50
014209 CARNE ALCATRA	4.125,000	52,200	215.325,00
270520 CARNE PAULISTA	4.543,000	38,480	174.814,64
010642 COSTELA SEM GORDURA	500,000	24,980	12.490,00
829885 FERMENTO EM PÓ 100G	131,000	1,800	235,80
987517 MOCCOTO BOVINO SERRADO	165,000	12,800	2.112,00
270693 MOLHO DE TOMATE 400GR	530,000	3,480	2.192,40
204414 MORTADELA MISTA	239,000	13,980	3.341,22
270679 BISTECOTE MINICRAQUEL	1.500,000	13,980	48.930,00
251475 CARNE LATA EM PÓ 25G	4,000	3,680	14,72
014121 CARNE DE LATA 120G	82,000	8,200	672,40
270913 EXTRATO DE TOMATE 190GR	849,000	2,800	2.377,20
274280 FLOCÃO DE MILHO PACOTE 500GR	110,000	2,600	286,00
070227 LEITE DE COCO 500ML	542,000	6,980	3.783,16
270788 LEITE DE COCO PASTEURIZADO	20.868,000	6,980	145.658,64

Proponente	Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
	015835	MAIONESE 1KG	20,000	22,000	440,00	
	015732	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	490,000	2,600	1.274,00	
	002711	PIMENTA DO REINO MOIDO	1,000	135,000	135,00	
	251447	POLPA DE MACAXEIRA/CONGELADA	360,000	19,000	6.840,00	
	511831	SUCO LIQUIDO 200ML	3.875,000	2,200	8.525,00	
	826512	QUEIJO MUSSARELA	115,000	43,000	4.945,00	
	243172	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	30,000	4,180	125,40	
	827830	QUEIJO COMUM	50,000	34,000	1.700,00	
	399436	LINGUIÇA BOVINA	1.575,000	24,300	38.272,50	
	244770	SALSICHA DE FRANGO	1.755,000	10,980	19.269,90	
	130193	BALA DE GOMA JUJUBA EMB. C/5 UNID. CX.C. 30 PCT	55,000	29,980	1.648,90	
	043797	BALAS SORTIDAS 700GM	105,000	15,600	1.638,00	
	044881	BOMBOM DE CHOCOLATE 950G	1.150,000	68,000	78.200,00	
	463181	CARNE DE 2ª COM OSSO TP PA	3.635,000	23,980	87.167,30	
	965859	PAÇOQUINHA POTE C/ 50 UNID	90,000	38,000	3.420,00	
	850558	PIPOCA DOCE - PCT 20und	1.150,000	6,990	8.038,50	
	850560	PIPOCA SALGADA - PCT 20und	1.150,000	6,990	8.038,50	
	850561	PIPOCA TIPO - PCT 50und	165,000	17,380	2.867,70	
	824381	POLPA DE AÇAÍ MEDIO	775,000	25,000	19.375,00	
	715890	MARGARINA C/ SAL 500G	50,000	8,200	410,00	
	519635	BISCOITO INTEGRAL 400G	190,000	10,480	1.986,40	
	042778	GELATINA DIET 12GR SABORES DIVERSOS	630,000	7,850	4.945,50	
	715889	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G	150,000	7,500	1.125,00	
	012318	SOJA TEXTURIZADA 500G	150,000	10,500	1.575,00	
		Total do(s) item(ns)			1.129.219,97	
ACOUGUE E MERCEARIA BOM GOSTO LTDA - ME						
	005910	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1kg	1.050,000	8,500	8.925,00	
		Total do(s) item(ns)			8.925,00	
J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
	005911	CARNE MOIDA TIPO MUSCULO 1KG	6.000,000	15,500	93.000,00	
	372121	ACHOCOLATADO EM PO 400G	1.025,000	14,300	14.657,50	
	965019	BUCHO BOVINO CONGELADO CORTADO EM TIRAS	175,000	15,600	2.730,00	
	110035	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO PATINHO	500,000	43,000	21.500,00	
	110631	CARNE TIPO FRALDINHA	550,000	37,500	20.625,00	
	110631	CARNE TIPO RABADA	340,000	28,000	9.520,00	
	005775	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VACUO DE 1KG ou 2 KG	7.400,000	10,500	77.700,00	
	517686	CARNE TIPO AGEM	545,000	32,600	17.767,00	
	003605	FIGADO BOVINO	868,000	20,000	17.360,00	
	520075	PRESUNTO COZIDO	120,000	25,000	3.000,00	
	519922	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR	20,000	3,600	72,00	
	516797	AGUA MINERAL - RECARGA DE 20 LITROS	150,000	9,500	1.425,00	
	306688	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GR	40,000	9,200	368,00	
	006691	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400 GR	40,000	9,200	368,00	
	840034	CHARQUE	2.475,000	43,200	106.920,00	
	243186	AGUA MINERAL 20 LITROS VASILHAME	5,000	48,200	241,00	
	000966	AGUA MINERAL 300ML COM 24 UNIDADES	250,000	16,500	4.125,00	
		Total do(s) item(ns)			351.378,50	
		Total geral			2.612.168,21	





Para
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

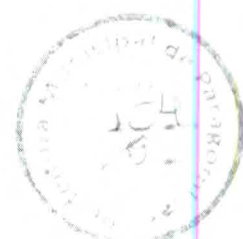
Pag 10

243154	AMIDO DE AVEIA EM FLOCOS 200G	750,0000	5,400	4 050,00
774281	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500GR	280,0000	6,183	1 731,24
516640	IOGURTE INTEGRAL C/POLPA DE FRUTAS	14 781,0000	17,077	252 415,14
376437	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU 500G	415,0000	11,145	4 625,18
244247	PEPINO COMUM	635,0000	9,607	6 100,44
006551	TEMPERO PARA FEIJÃO	270,0000	9,618	2 596,86
001481	REFRIGERANTE C/02 LITROS UND	840,0000	11,193	9 402,12
005311	CARNE MOIDA TIPO MUSCULO 1KG	6 000,0000	21,677	130 062,00
005410	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1kg	1 050,0000	13,323	13 989,15
828508	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (KG)	455,0000	8,695	3 956,22
828505	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO (KG)	315,0000	8,673	2 731,99
270649	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395 GRAMAS	877,0000	8,830	7 743,91
270646	CREME DE LEITE 300G	577,0000	7,770	4 483,29
374977	SANDUICHE FRIO	3 850,0000	15,000	57 750,00
372127	ACHOCOLATADO EM PO 400G	1 025,0000	16,250	16 656,25
867316	BUCHO BOVINO CONGELADO CORTADO EM TIRAS	175,0000	22,693	3 971,28
370910	CAIJO DE GALINHA C/12 TABLETS	250,0000	5,585	1 391,25
114719	CARNE -ALCATRA	4 125,0000	57,030	235 248,75
271320	CARNE -PAULISTA	4 543,0000	39,927	181 388,36
115580	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO	500,0000	47,790	23 895,00
775631	CARNE TIPO FRALDINHA	550,0000	46,933	25 813,15
775632	CARNE TIPO RABADA	340,0000	31,590	10 740,60
010642	COSTELA SEM GORDURA	500,0000	26,147	13 073,50
005775	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG ou 2 KG	7 400,0000	13,210	97 754,00
517666	CARNE TIPO ACÉM	545,0000	36,200	19 729,00
829865	FERMENTO EM PO 150G	131,0000	3,045	398,89
903605	FIGADO BOVINO	868,0000	22,303	19 359,00
967117	MOCOTO BOVINO SERRADO	165,0000	15,693	2 589,34
775893	MOLHO DE TOMATE 340GR	630,0000	4,250	2 677,50
268414	MORTADELA MISTA	239,0000	16,090	3 845,51
775879	BISCOITO MINI CRACKER	3 500,0000	13,980	48 930,00
261379	CANELA EM PO 25G	4,0000	4,980	19,92
011123	CARNE DE LATA 320G	82,0000	16,497	1 352,75
277913	EXTRATO DE TOMATE 190GR	849,0000	4,293	3 644,76
774280	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500GR	110,0000	4,913	540,43
516227	LEITE DE COCO 500ML	542,0000	7,247	3 927,87
244188	LEITE DE GADO PASTEURIZADO	20 868,0000	7,045	147 016,06
915835	MAIONESE 1KG	20,0000	23,750	475,00
775732	MILHO VERDE EM CONSERVA 400G	490,0000	4,740	2 327,60
002711	PIMENTA DO REINO MOIDO	1,0000	135,000	135,00
151441	POLPA DE MACAXEIRA (CONGELADA)	360,0000	19,000	6 840,00
520075	PRESUNTO COZIDO	120,0000	29,250	3 510,00
511831	SUCO LIQUIDO 200ML	3 875,0000	2,573	9 970,38
779922	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 500GR	20,0000	4,067	81,34
511797	ÁGUA MINERAL - RECARGA DE 20 LITROS	150,0000	10,585	1 587,75
006589	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GR	40,0000	10,410	416,40
006591	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400 GR	40,0000	10,437	417,48
826512	QUEIJO MUSSARELA	115,0000	49,687	5 714,01
243172	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	30,0000	4,967	149,01
827836	QUEIJO COMUM	50,0000	36,250	1 812,50
999436	LINGUIÇA BOVINA	1 575,0000	25,900	40 792,50
744173	SALSICHA DE FRANGO	1 755,0000	12,073	21 188,12





Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi total
130593	BALA DE GOMA JUJUBA EMB. C/8 UNID. CX C/ 10 PCT	55,0000	30,680	1.687,40
043797	BALAS SORTIDAS 100GM	105,0000	16,650	1.748,25
443867	BOMBOM DE CHOCOLATE 950G	1.150,0000	79,535	91.465,25
4631187	CARNE DE 2ª COM OSSO TP PA	3.635,0000	28,960	105.269,60
690324	CHARQUE	2.475,0000	44,367	109.808,92
965859	PAÇOQUINHA POTE C/ 50 UNID	90,0000	42,995	3.869,55
044890	PANETONE DE FRUTAS 500G	725,0000	39,700	28.782,50
850599	PIPOÇA DOCE PCT 20und	1.150,0000	6,990	8.038,50
851580	PIPOÇA SALGADA PCT 20und	1.150,0000	6,990	8.038,50
857587	PIRULITO PCT 50und	165,0000	19,200	3.168,00
861387	POLETA DE AÇAI MEDIO	775,0000	27,355	21.200,13
775877	MARGARINA C. SAL 500G	50,0000	8,765	438,25
243180	ÁGUA MINERAL 20 LITS C/ VASILHAME	5,0000	48,850	244,25
101966	ÁGUA MINERAL 300ML COM 24 UNIDADES	250,0000	31,418	7.854,50
574635	BISCOITO INTEGRAL 400G	180,0000	10,635	1.914,30
142778	GELATINA DIET 12GR SABORES DIVERSOS	630,0000	7,850	4.945,50
775899	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 450G	150,0000	7,920	1.188,00
003218	SOJA TEXTURIZADA 500G	150,0000	10,500	1.575,00
074644	RECARGA DE GAS DE 45KG	300,0000	460,585	138.175,50
461577	RECARGA DE GAS BUTANO 11KG	4.170,0000	139,180	580.380,60
044337	SUCCO EMPACOTES 35G	2.400,0000	0,990	2.376,00
371227	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PACOTE DE 1kg	7.282,0000	24,400	177.680,80
262442	VINAGRE 750 ML	200,0000	2,470	494,00
829507	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PCT 500GR	800,0000	6,180	4.944,00
376199	RECARGA DE GAS BUTANO 45KG	65,0000	460,585	29.938,03
770194	VASILHAME DE GAS BUTANO 45KG	20,0000	1.500,000	30.000,00
171782	RECARGA DE GAS 13KG VASILHAME	70,0000	216,250	15.137,50
171728	GRAPADA	250,0000	5,710	1.427,50
171754	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (TIP. CREMOGEMA)	156,0000	4,790	747,24
171774	TEMPERO P. CARNE/LEGUMES/ARROZ	1.020,0000	4,940	5.038,80
044969	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400g	600,0000	15,000	9.000,00
829497	AMIDO DE MILHO 200GR (CAIXA)	180,0000	3,730	671,40
			Total	2.858.258,97





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00054 – SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO OFICIO Nº 408/2023-CSA

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de gêneros alimentícios, gás engarrafado de uso doméstico e vasilhame, com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de: Administrações e Finanças (SEMAFI), Saúde (SEMS), Educação (SEMEC), Desenvolvimento Social (SEMDES), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)".

Data: 15/01/2024.

Horário: 09h:00min. (Horário de Brasília).

Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2023.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____